



ATHIVA SERVICE

RECURSO ADMINISTRATIVO – HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/SEMA/MT/2025

RECORRENTE: ATHIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ 36.922.332/0001-70

RECORRIDA: LUA SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.661.161/0001-80

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção e Conservação de áreas internas e externas e do Serviço de Jardinagem nos Parques Estaduais: Massairo Okamura, Zé Bolo Flô e Mãe Bonifácia conforme as características, coberturas, condições e obrigações especificadas neste Termo de Referência

I – DOS FATOS E DO CABIMENTO

A ATHIVA SERVICE, devidamente habilitada no certame em epígrafe, apresenta o presente **Recurso Administrativo** contra a decisão que habilitou a empresa **LUA SERVIÇOS LTDA**, uma vez que esta **não atendeu aos requisitos obrigatórios e eliminatórios estabelecidos no edital**, especialmente no que diz respeito à **comprovação da capacidade econômico-financeira, e Declarações de Habilidade** conforme detalhado a seguir.

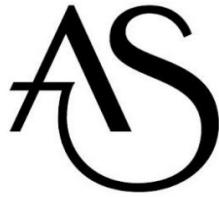
A decisão merece ser revista, pois a permanência da habilitação da recorrida afronta a **vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º, I, **Lei 14.133/2021**) e viola o **princípio do julgamento objetivo**.

II – DA AUSÊNCIA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS (ITEM 10.6.3.1 DO EDITAL)

O edital exige, de forma expressa e inequívoca, que a licitante apresente, **calculados e demonstrados**, os seguintes índices:

Rua Ibitinga, n.965, B: Nova Jaciara CEP: 78.820-000 – Jaciara - MT
 Escritório Representante: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.1856,
 Ed Cuiabá Office Tower, Sala 207 B: Bosque da Saúde CEP: 78.050-000– Cuiabá – MT
 Fone: (65) 99685-8802 / (66) 99281- 9813
 Athivaservice01@gmail.com





ATHIVA SERVICE

- **Liquidez Geral (LG) ;**
- **Liquidez Corrente (LC) ;**
- **Solvência Geral (SG)**

com resultado **superior a 1,00**, tomando-se por base **os dois últimos exercícios (2023 e 2024)**.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

10.6.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:



Entretanto, a empresa LUA SERVIÇOS:

1. **Não apresentou os cálculos exigidos;**
2. **O índice de LG e LC apurado está em apenas 0,21, conforme página 12 do documento "Habili02", muito abaixo do mínimo exigido.**

Ou seja:

→ **A licitante não atendeu ao edital.**

→ **Apresentou índices incompatíveis com o critério mínimo de habilitação**

Esse conjunto de irregularidades torna **obrigatória** a sua **inabilitação**.





ATHIVA SERVICE

Empresa: LUA SERVICOS LTDA
 Inscrição: 10.661.161/0001-80
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 51600056971 Data: 26/02/2009

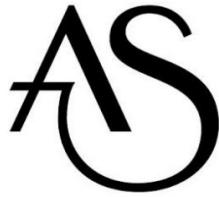
Folha: 0001
 Número ínvo: 0005

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{2 + 69}{150 + 503}$	$\frac{177.737,48 + 1.607,16}{857.733,38 + 0,00}$	0,21
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{2}{150}$	$\frac{177.737,48}{857.733,38}$	0,21
Índice de Liquidez Seca	$\frac{2 - 53}{150}$	$\frac{177.737,48 - 0,00}{857.733,38}$	0,21
Índice de Solvência Geral	$\frac{1}{150 + 503}$	$\frac{1.012.382,65}{857.733,38 + 0,00}$	1,18
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{150 + 503}{242}$	$\frac{857.733,38 + 0,00}{154.649,27}$	5,55
Índice de Endividamento Geral	$\frac{150 + 503}{149}$	$\frac{857.733,38 + 0,00}{1.012.382,65}$	0,85
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas Ativo	$\frac{22.072.878,74}{1.012.382,65}$	21,80
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional Receitas de Vendas	$\frac{154.649,27}{22.072.878,74}$	0,01
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício Ativo	$\frac{154.649,27}{1.012.382,65}$	0,15
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 Venda Líquida	$\frac{-635.446,74 \times 365}{19.423.193,73}$	-11,94

Vale destaca que, não ha opção do edital de que os índices fossem menores que 1,00 poderia compensar com outro item, tal como o patrimônio liquido superior a 10% do valor da contratação. Ou seja, caso não cumpre o resultado de maior que 1,00 SERÁ automaticamente inabilitado.





ATHIVA SERVICE

TCU - Acórdão 2.943/2016 - Plenário:

"A simples entrega do balanço patrimonial não supre a exigência de apresentação dos índices calculados, na forma prevista pelo edital."

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 724/2021-Plenário, reconheceu a legitimidade de cláusulas que preveem a **inabilitação** de licitantes que obtenham resultado menor ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, prática amplamente adotada na Administração Pública federal, em linha com o que dispõe o item 10.6.3.1 do edital."

ACÓRDÃO TCU 2.272/2015 - PLENÁRIO

"A ausência de apresentação dos índices econômico-financeiros exigidos no edital implica **inabilitação**, não sendo possível à comissão calcular os índices a partir do balanço apresentado."

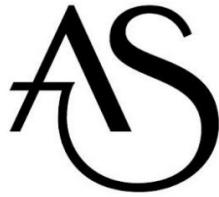
Assim, considerando que os índices de LC e LG apresentados pela empresa LUA SERVIÇOS são inferiores a 1,00 SÓ RESTA inabilitar a empresa LUA SERVIÇOS por descumprimento ao Edital.

III - DO NÃO ATENDIMENTO NO CÁLCULO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM RELAÇÃO AOS CONTRATOS

O edital determina que a licitante deve comprovar **patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do somatório dos contratos informados** na declaração de contratos.

10.6.4. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta observados os seguintes requisitos:





ATHIVA SERVICE

A LUA SERVIÇOS informou possuir contratos que totalizam:

→ **R\$ 24.252.750,40**

Logo, o valor mínimo exigido é:

R\$ 24.252.750,40 ÷ 12 = **R\$ 2.021.062,53**

No entanto, o patrimônio líquido constante do próprio SPED da licitante é de:

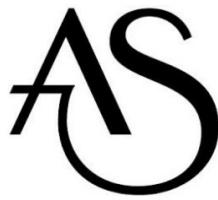
→ **R\$ 1.944.627,65**

Ou seja:

■ **O patrimônio líquido da recorrida é inferior ao mínimo exigido pelo edital.**

Trata-se de infração direta ao item 10.6.4, que por si só induz à inabilitação, sem margem de flexibilização.





ATHIVA SERVICE



A
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEMA – PRO – 2024/24036
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO O ELETRÔNICO N° 021/SEMA/MT/2025

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017)

Declaro que a empresa LUA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) no 10.661.161/0001-80, inscrição estadual no ISENTEA, estabelecida em Av: Pedro Paulo Faria Júnior, nº 1934, Sala 48 e 49, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.098-270, Cuiabá/MT, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME ORGÃO/EMPRESA CONTRATO	CONTRATO N°	VIGÊNCIA CONTRATO	VALOR TOTAL ANUAL
Defensoria Pública - Contrato 047/2019	047/2019	22/10/2024 a 22/10/2025	R\$ 320.685,12
Secretaria Estadual Meio Ambiente/SEMA	028/2018	23/08/2025 a 24/08/2025	R\$ 796.684,64
Procuradoria Geral do Estado/MT	015/2019	02/12/2024 a 01/12/2025	R\$ 472.900,32
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	087/2020	27/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 211.577,40
Prefeitura São Pedro da Cipa/MT	049/2021	21/12/2025 a 20/12/2026	R\$ 2.531.571,36
Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT	007/2022	24/03/2025 a 21/02/2026	R\$ 6.924.317,64
Casa Civil/MT	018/2022	01/08/2025 a 01/08/2026	R\$ 96.183,36
Empresa mato-grossense de Tecnologia de Informação/MTI	002/2022	01/04/2025 a 01/04/2026	R\$ 1.205.189,28
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	013/2022	05/09/2024 a 04/09/2026	R\$ 178.215,12

AV. PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR N° 1934 SALA 48 e 49, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78.098-270 CUIABA-MT
CNPJ: 10.661.161/0001-80 CONTATOS: EMAIL: luaservicos@gmail.com FONE: (65) 3644-0499

Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/MT	102/2022	15/06/2025 a 15/06/2026	R\$ 61.235,64
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania/SETASC	067/2022	01/09/2025 a 01/09/2026	R\$ 88.831,68
Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação/SECITECI	016/2022	01/10/2025 a 01/10/2026	R\$ 45.704,88
Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Assistência e Extensão Rural	003/2023	17/03/2025 a 16/03/2026	R\$ 1.306.707,60
Metamat Companhia Mato Grossense de Mineração	014/2022	07/12/2024 a 06/12/2025	R\$ 115.406,28
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	049/2022	01/12/2024 a 01/12/2025	R\$ 8.065.854,80
Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer – Secel/MT	039/2022	17/10/2025 a 16/10/2026	R\$ 682.929,00
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	012/2023	29/05/2025 a 31/05/2026	R\$ 152.056,08
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Seplan	051/2022	23/11/2024 a 22/11/2025	R\$ 751.413,84
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/Sinfra	019/2022	19/10/2024 a 18/10/2025	R\$ 83.625,48
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/Sinfra	089/2023	30/10/2024 a 29/10/2025	R\$ 161.660,88
	TOTAL		R\$ 24.252.750,40

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Rua Ibitinga, n.965, B: Nova Jaciara CEP: 78.820-000 – Jaciara - MT
Escritório Representante: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.1856,
Ed Cuiabá Office Tower, Sala 207 B: Bosque da Saúde CEP. 78.050-000– Cuiabá – MT
Fone: (65) 99685-8802 / (66) 99281- 9813
Athivaservice01@gmail.com




ATHIVA SERVICE

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	LUA SERVICOS LTDA	Sped	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 10.661.161/0001-80	
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA FERIAS		R\$ 787.929,27	R\$ 800.737,79
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 181.325,80
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FERIAS		R\$ 51.699,52	R\$ 62.175,28
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 33.942,39
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FERIAS		R\$ 63.890,75	R\$ 75.991,46
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.789.978,38	R\$ 1.944.627,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 1.289.978,38	R\$ 1.444.627,65
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.289.978,38	R\$ 1.444.627,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.289.978,38	R\$ 1.831.236,49
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (417.657,57)
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 31.048,73
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUIZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

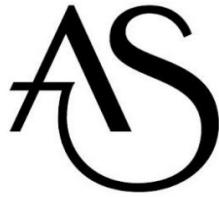
Assim, claro e evidente que a empresa LUA SERVIÇOS descumpriu o item 10.6.4 por possuir Patrimônio Líquido inferior a 1/12 dos Contratos Firmados,

IV - DA POSSIVEL DECLARAÇÃO FALSA

A empresa LUA SERVIÇOS declarou o cumprimento da reserva de cargos com pessoas com deficiências.

Rua Ibitinga, n.965, B: Nova Jaciara CEP: 78.820-000 – Jaciara - MT
 Escritório Representante: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.1856,
 Ed Cuiabá Office Tower, Sala 207 B: Bosque da Saúde CEP. 78.050-000– Cuiabá – MT
 Fone: (65) 99685-8802 / (66) 99281- 9813
 Athivaservice01@gmail.com





ATHIVA SERVICE



SERVIÇOS EIRELI

A

SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/SEMA – PRO – 2024/24036

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/SEMA/MT/2025

LUA SERVIÇOS, CNPJ N° 10.661.161/0001-80, sediada na AV: Pedro Paulo de Faria Junior, nº 1934, Sala 48 e 49, Bairro, Distrito Industrial, CEP: 78.098 - 270, Cuiabá/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/SEMA/MT/2025, Declara, sob as penas da Lei, que,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) **Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

Todavia, a certidão emitida pelo **Ministério do Trabalho e Emprego** evidencia que a **referida empresa não cumpre a legislação**,

Rua Ibitinga, n.965, B: Nova Jaciara CEP: 78.820-000 – Jaciara - MT
 Escritório Representante: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.1856,
 Ed Cuiabá Office Tower, Sala 207 B: Bosque da Saúde CEP. 78.050-000– Cuiabá – MT
 Fone: (65) 99685-8802 / (66) 99281- 9813
 Athivaservice01@gmail.com





ATHIVA SERVICE

caracterizando Possível **declaração falsa** para fins de habilitação – situação gravíssima.

Assim, não basta apenas declarar que atende, sendo que, possui documentos oficiais que provam que descumpre esta legislação.

Tal contradição configura **falsa declaração e descumprimento de condição editalícia essencial**, o que **implica a inabilitação imediata** da empresa, nos termos do **art. 31, I, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, o presente recurso encontra amparo no **Art. 31, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, QUE DETERMINA A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE QUE NÃO ATENDA ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S), SOB PENA AINDA DE VIOLAÇÃO AO JULGAMENTO OBJETIVO**, logo, a comprovação de irregularidade perante a **legislação trabalhista (CLT)** impede a comprovação de regularidade necessária para a habilitação, o que **REQUER SEJA OBSERVADO**.

Vale destacar que, a empresa LUA SERVIÇOS não é uma empresa ME ou EPP, que a desobrigaria desta condição.





ATHIVA SERVICE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: LUA SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.661.161/0001-80

CERTIDÃO EMITIDA em 13/11/2025, às 10:05:20

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 10/11/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidões.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **bAW2p00hdXLS2u**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 10/11/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 10/11/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 13/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

Rua Ibitinga, n.965, B: Nova Jaciara CEP: 78.820-000 – Jaciara - MT
 Escritório Representante: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.1856,
 Ed Cuiabá Office Tower, Sala 207 B: Bosque da Saúde CEP: 78.050-000– Cuiabá – MT
 Fone: (65) 99685-8802 / (66) 99281- 9813
 Athivaservice01@gmail.com





ATHIVA SERVICE

V - DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

Segundo o TCU, não é permitida complementação de documentos de habilitação após encerrada a fase de lances.

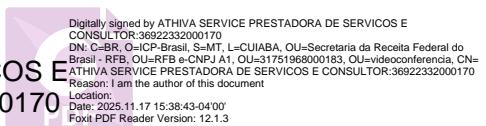
VI - DO PEDIDO

Dante das irregularidades, requer:

1. O provimento deste recurso.
2. A inabilitação da empresa LUA SERVIÇOS LTDA.
3. A convocação da próxima licitante classificada.

Cuiabá/MT, 17 de Novembro de 2025.

ATHIVA SERVICE
PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CONSULTOR:36922332000170



ELOIZA PINHO DA SILVA
Administradora
ATHIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.922.332/0001-70
CPF: 939.919.671-20
RG: 11.929.995 SSP/MT

Rua Ibitinga, n.965, B: Nova Jaciara CEP: 78.820-000 – Jaciara - MT
 Escritório Representante: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.1856,
 Ed Cuiabá Office Tower, Sala 207 B: Bosque da Saúde CEP. 78.050-000– Cuiabá – MT
 Fone: (65) 99685-8802 / (66) 99281- 9813
 Athivaservice01@gmail.com





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE /SEMA/MT

A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

CUJO OBJETO É “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E DO SERVIÇO DE JARDINAGEM NOS PARQUES ESTADUAIS: MASSAIRO OKAMURA, ZÉ BOLO FLÔ E MÃE BONIFÁCIA CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, COBERTURAS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”, conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com a Lei no 14.133/2021, o Decreto Estadual no 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 00.081.160/0001-02, com sede na Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – na cidade de Cuiabá - MT, e-mail: licitacao@luppa.com.br, através de sua Sócia, Sra. FLAVIA MESQUITA GONCALVES, vem, com o devido e costumeiro respeito, á presença de Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que classificou e habilitou a empresas **LUA SERVIÇOS LTADA**, no lote (01) indevidamente, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

I- DA TEMPESTIVIDADE

A Intenção de Recurso da Recorrente foi registrada em ata via e-mail em 13/11/2025, onde foi lhe concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões recursais, que findará, portanto, em 17/11/2025, conforme previsto na Lei aplicável, Art. 183 da Lei 14.133/2021 ou Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02]

II- DOS FATOS E DA DECISÃO RECORRIDA

A Pregoeira decidiu classificar a empresa LUA SERVIÇOS LTDA, a empresa classificada indevidamente para a fase habilitação, pois, a mesma possui o CNAE Atividade Económica principal 49.30-2-02 (Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional), outras Atividades Económicas Secundárias da empresa LUA SERVIÇOS LTDA, estão expressamente vedadas pela SEFAZ/MT. INFORMAÇÕES EM PROCESSOS DE CONSULTA Nº 050/2016-GILT/SUNOR DE 25/08/2016.

Ocorre que, o item CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E DO SERVIÇO DE JARDINAGEM NOS PARQUES ESTADUAIS: MASSAIRO OKAMURA, ZÉ BOLO FLÔ E MÃE BONIFÁCIA CONFORME AS CARACTERÍSTICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 021, sendo que o CNAE principal 49.30-2-02 é incompatível para a prestação do serviço objeto do certame, ademais, a SEFAZ/MT, veda expressamente que contribuintes que realizam prestação de serviço de transporte (CNAE 49.30.2-02) exerçam em conjunto qualquer outra atividade econômica, mesmo que secundária. Grifo nosso

A legislação do estado de Mato Grosso (SEFAZ/MT) **veda expressamente** que contribuintes que realizam prestação de serviço de transporte (CNAE 49.30.2-02) exerçam em conjunto qualquer outra atividade econômica, mesmo que secundária.





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

A atividade de transporte rodoviário de cargas é regida por normas fiscais específicas em MT, como o diferimento do ICMS, que exigem a exclusividade da atividade para a fruição de determinados tratamentos tributários. A SEFAZ/MT já emitiu pareceres em consultas tributárias reforçando que não é permitido o exercício de atividades de transporte concomitantemente com outras, como serviços de limpeza e conservação (CNAE 81.21-4-00).

Portanto, para a SEFAZ/MT, uma empresa com o CNAE principal 49.30.2-02 não pode usufruir (ou mesmo exercer) a atividade do CNAE 81.21-4-00 em seu mesmo CNPJ

III- VEJAMOS INFORMAÇÃO Nº 050/2016 – GILT/SUNOR – SEFAZ/MT- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES CNAE.

A empresa, estabelecida à, Cuiabá, inscrita no CCE e no CNPJ ..., segmento de transportes, possui como ramo de atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional, **CNAE:49.30-2-02.**

Informa que presta serviço de transportes de mercadoria, e tem como atividade secundária, aluguel de máquinas e equipamentos e serviço de carga e descarga, porém a Portaria 5/2015, art. 3º § 11, informa que fica vedada a inscrição estadual única em conjunto com qualquer outra atividade econômica, ou seja, para o CNAE referente a transporte não poderá haver um CNAE secundário. Mas o CNAE Secundário em questão refere-se à prestação de serviço e que este tipo de atividade não gera ICMS a recolher. Grifo nosso

O ato normativo questionado a que quis se referir é a Portaria nº 005/2014 - SEFAZ, que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso:

Art. 3º Estabelecimento, para efeito do disposto no artigo 1º, é o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde pessoas físicas ou pessoas jurídicas exerçam suas atividades em caráter temporário ou permanente, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias. (...)





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

§ 11 Fica vedado o uso de inscrição estadual única para o estabelecimento que: (efeitos a partir de 15 de junho de 2015) (Nova redação dada pela Port. [107/15](#))

I - Realizar prestação de serviço de transporte em conjunto com qualquer outra atividade econômica;

II - Explorar, isolada ou concomitantemente, atividades de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e/ou aquicultura, em conjunto com qualquer outra atividade econômica.

Posto isso, ainda que as atividades secundárias da consulente se subsumam exclusivamente à prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, sem incidência do ICMS, há expressa vedação de o contribuinte realizar prestação de serviço de transporte em conjunto com qualquer outra atividade econômica.

Os fundamentos para a vedação de atividades secundárias para o CNAE 49.30-2-02 (transporte rodoviário de carga) estão principalmente em:

Regulamento do ICMS (RICMS/MT): A vedação está ligada a condições para a fruição de benefícios fiscais específicos, como o **diferimento do ICMS** (previsto no Anexo VII ou X do RICMS/MT, a depender da versão e do contexto). O regime tributário diferenciado para transportadoras exige, por vezes, a exclusividade da atividade.

Respostas à Consulta (Pareceres Normativos): O entendimento da SEFAZ/MT é cristalizado em respostas formais a contribuintes que questionam a possibilidade de

acumular atividades. Um exemplo notável é a **Informação nº 077/2018-GILT/SUNOR** (e outras similares de 2016 e 2014):

Esses documentos afirmam que "há expressa vedação de o contribuinte realizar prestação de serviço de transporte em conjunto com qualquer outra atividade econômica" para efeitos de aplicação de determinadas regras do RICMS/MT. Grifo nosso



LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

Portaria nº 059/2025-SEFAZ (e anteriores, como a 014/2008-SEFAZ): Estas portarias dispõem sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS (CCE/MT). Elas estabelecem as regras para o registro de CNAEs (principal e secundários) no sistema, mas a vedação operacional/tributária para o uso desses CNAEs em conjunto é definida pelo RICMS e pelas interpretações normativas mencionadas acima. Grifo nosso

A proibição não é resultado de uma única portaria que diz "CNAE 49.30-2-02 não pode ter secundária", mas sim do conjunto da legislação do ICMS que define o tratamento tributário específico para a atividade de transporte, exigindo, para certos benefícios, a exclusividade operacional.

Para ter acesso à legislação na íntegra e verificar a redação exata do RICMS/MT ou de portarias vigentes, o canal oficial é o Portal da Legislação da SEFAZ/MT: <https://www.sefaz.mt.gov.br/spl/portalpaginalegislacao>.

Portanto senhor Pregoeiro, a legislação da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT) **proíbe expressamente** que empresas com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal ou secundária de transporte rodoviário de cargas (incluindo 4930-2/02) exerçam, concomitantemente, **qualquer outra atividade econômica**.

Essa vedação é um entendimento consolidado do órgão consultivo da SEFAZ/MT e tem como objetivo principal evitar a mistura de operações sujeitas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) **com outras atividades, mesmo aquelas sujeitas exclusivamente ao Imposto sobre Serviços (ISS) de competência municipal.**

Portanto, uma transportadora rodoviária registrada em Mato Grosso deve ter como objeto social e atividades exclusivas a prestação de serviços de transporte, não sendo permitido incluir atividades econômicas secundárias distintas no seu cadastro (CCE/MT).

A legislação de Mato Grosso, incluindo a Portaria nº 005/2014-SEFAZ e o Regulamento do ICMS (RICMS/2014), **veda expressamente a um contribuinte que realiza prestação de serviço de transporte (CNAE 49.30-2-02) realizar, em conjunto, qualquer outra atividade econômica, mesmo que sujeita exclusivamente ao Imposto sobre Serviços (ISS) municipal.**





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

A legislação da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ MT) **veda expressamente** que contribuintes com a atividade principal de transporte rodoviário de cargas (CNAE 49.30-2/02) tenham outras inscrições estaduais para atividades secundárias no mesmo estabelecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

Número de Inscrição Estadual 13.895.080-6	CNPJ 10.661.161/0001-80	Data Início Atividade - SEFAZ 02/09/2021
NOME EMPRESARIAL LUA SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) LUA SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica		
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção		
4399-1/03 - Obras de alvenaria		
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
5223-1/00 - Estacionamento de veículos		
5229-0/00 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
8012-9/00 - Atividades de transporte de valores		
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
8129-0/99 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
8130-3/00 - Atividades paisagísticas		
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
8219-9/01 - Fotocópias		
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento		
9529-1/02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA		
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR		NÚMERO 1934
CEP 78098-270		COMPLEMENTO SALA 48 E 49
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO CUIABÁ
ENDERÉCO ELETRÔNICO luaservicos@gmail.com		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO luaservicos@gmail.com		TELEFONE (65) 364-4049
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2021
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO
Emitido no dia 13/11/2025 às 11:20:27 (data e hora de Cuiabá)		

Vale ressaltar senhor pregoeiro, SEFAZ/MT e o Regulamento do ICMS (RICMS/2014), veda expressamente a um contribuinte que realiza prestação de serviço de transporte (CNAE49.30-2-02) realizar, em conjunto, qualquer outra atividade econômica, mesmo que sujeita exclusivamente ao Imposto sobre Serviços (ISS) municipal. Grifo nosso 49.30-2-02) realizar,

Vale lembrar que, a empresa LUA SERVIÇOS LTDA, encontra-se com a Situação Cadastral ATIVA nº 13.895.080-6 desde o ano de 02/09/2021. Com o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE



LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

ECONÔMICA PRINCIPAL – CNAE 4930.2-02 – Transportes Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Griffo nosso

Ademais, a Secretaria de Estado de Fazenda/MT, veda expressamente a um contribuinte que realiza prestação de serviço de transporte (CNAE 49.30-2-02) realizar, em conjunto, qualquer outra atividade econômica, mesmo que sujeita exclusivamente ao Imposto sobre Serviços (ISS) municipal. Grifo nosso

DECLAROU em sua DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS que é ISENTA da inscrição estadual junto a SEFAZ/MT.

Conforme demonstramos acima, a empresa LUA SERVIÇOS LTDA, encontra-se com a Situação Cadastral ATIVA da inscrição estadual nº 13.895.080-6 desde o ano de 02/09/2021. Com o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL – CNAE 4930.2-02.

IV- NÃO CONSTA EM SUA DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O VALOR DE R\$ 453.038,58 – CONTRATO Nº 094/2025/SES/MT.

Não consta em sua DECLARAÇÃO DE CONTRATOS A FIRMADOS o valor de R\$ 453.038,58 X 07 meses do ano/25, que totaliza o montante de R\$ 3.171.270,06, referente ao contrato nº 094/2025/SES/MT – Origem: ARP Nº 005/2024/SEPLAG/MT. **Tal valor, refere-se apenas e somente de abril de 2025 a dezembro 2025**, contrato firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Ao cotar o valor corretamente de seu faturamento mensal com a inclusão do valor de R\$ 453.038,58, o percentual efetivo passa ser maior de PIS 044% e COFIS 2.00%, conforme demonstraremos abaixo a memória de cálculos. Grifo nosso




LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

	FATURAMENTO	CREDITO PIS	CREDITO COFINS	PIS	COFINS	ALIQ. PIS	ALIQ COFINS
out/24	R\$ 1.920.151,73	R\$ 25.051,53	R\$ 115.388,87	R\$ 6.630,97	R\$ 30.542,66	0,35%	1,59%
nov/24	R\$ 2.024.234,20	R\$ 25.298,14	R\$ 116.524,76	R\$ 8.101,72	R\$ 37.317,04	0,40%	1,84%
dez/24	R\$ 2.128.860,22	R\$ 34.134,00	R\$ 157.223,26	R\$ 992,19	R\$ 4.570,12	0,05%	0,21%
jan/25	R\$ 1.652.604,31	R\$ 27.267,97	R\$ 125.597,93	R\$ 0,00	-R\$ 0,00	0,00%	0,00%
fev/25	R\$ 1.819.078,17	R\$ 26.053,37	R\$ 120.003,43	R\$ 3.961,42	R\$ 18.246,51	0,22%	1,00%
mar/25	R\$ 2.277.398,70	R\$ 26.922,96	R\$ 124.008,76	R\$ 10.654,12	R\$ 49.073,54	0,47%	2,15%
abr/25	R\$ 2.748.165,56	R\$ 29.479,91	R\$ 135.786,25	R\$ 15.864,82	R\$ 73.074,33	0,58%	2,66%
mai/25	R\$ 3.129.014,66	R\$ 27.256,26	R\$ 125.544,00	R\$ 24.372,48	R\$ 112.261,11	0,78%	3,59%
jun/25	R\$ 2.861.828,09	R\$ 28.761,98	R\$ 132.479,40	R\$ 18.458,18	R\$ 85.019,53	0,64%	2,97%
jul/25	R\$ 2.688.846,45	R\$ 27.609,83	R\$ 127.172,54	R\$ 16.756,14	R\$ 77.179,79	0,62%	2,87%
ago/25	R\$ 2.787.319,18	R\$ 29.052,99	R\$ 133.819,84	R\$ 16.937,78	R\$ 78.016,42	0,61%	2,80%
set/25	R\$ 2.504.071,77	R\$ 28.276,40	R\$ 131.242,83	R\$ 13.040,78	R\$ 59.066,62	0,52%	2,36%
	R\$ 28.541.573,04	R\$ 335.165,34	R\$ 1.544.791,87	R\$ 135.770,62	R\$ 624.367,68	0,44%	2,00%

Após a análise da planilha de apuração de PIS e COFINS, verificou-se que estão sendo aplicadas as seguintes alíquotas sobre o valor faturado: PIS: 0,44%
COFINS: 2,00%

PIS: 0,44%

COFINS: 2,00%

DIEGO BENTO DE OLIVEIRA

CRC: MT019831-O/8

LORNIC ASSESSORIA LTDA





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

V- VEJAMOS O INDICE NEGATIVO DE 161,76 DE CALCULOS VISANDO A COMPROVAR O PATRIMÔNIO LIQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 1/12 (UM DOZE AVOS).

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$2.526.643,10 \times 12 = 1,25$$

24.252.750.40

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$R\$ 9.265.205,14 - 24.252.750,40 \times 100 = - 161,76$$

9 265 205 14

JUSTIFICATIVA PARA A VARIACÃO PERCENTUAL MAIOR OU MENOR QUE 10%

Observação: Informo que tal divergência de percentual se faz, devido firmamento de alguns contratos, reajuste de valores de contratos, assim como adendo de acréscimo de contratos

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

Cuiabá., 29 de Outubro de 2025.

ANILDO PEREIRA DUTRA
EMPRESÁRIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 415.220.361-72
RG 691395 SSP/MT
LUA SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.661.161/0001-80

A justificativa apresentada pela empresa LUA SERVIÇOS LTDA, não condiz com a realidade dos fatos ora justificados para sua variação de percentual maior ou menor que 10%.

A comprovação de que o **Patrimônio Líquido (PL) é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes** com a Administração Pública (e, às vezes, com a iniciativa privada, dependendo do edital) é um requisito comum de qualificação econômico-financeira em licitações.

Um **índice negativo de -161,76** sugere que a empresa está em situação de **passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo**, onde as obrigações superam os ativos). Legalmente, um PL negativo geralmente **inabilita** a empresa no quesito de qualificação econômico-financeira, pois indica incapacidade de honrar seus compromissos, a menos que o edital preveja o contrário. Grifo nosso

A exigência de 1/12 (aproximadamente 8.33%) do valor dos contratos é um critério específico para avaliar a liquidez e a capacidade de a empresa suportar os compromissos já assumidos.

O edital é a lei da licitação. permite a apresentação de justificativas para índices negativos ou para a não conformidade com a regra de 1/12 avos. O editais preveem que, caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, a licitante deve apresentar as devidas justificativas.

Pois bem, a empresa LUA SERVIÇOS LTDA não apresntou justificativa aplausivel, em resumo, a situação de PL negativo de **R\$ 9.265.205,14 – 24.252.750,40 x 100 = - 161,76 (negativo)** 9.265.205,14, é um obstáculo significativo, os argumentos apresentados não são suficientes para garantir a execução do contrato. Deve ser desclassificada e inabilitada do referido pregão.





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

VEJAMOS DECLARAÇÃO FALSA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA – PCD.

Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
 021/2025 - Menor Preço
 Processo nº SEMA-PRO-2024/24036
Fornecedor: LUA SERVIÇOS LTDA
Aceite de Termos Habilitação

A Empresa LUA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 10661161000180, sediada na cidade de: Cuiabá - MT, Rua Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, telefone: Não Informado (Cad. Simplificado) (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr (a) ANILDO PEREIRA DUTRA, Nº do Documento Pessoal:

XXXXXX036172 e Email: XXXXXXvicos@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que não há sanções vigentes que legalmente me proíbam de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de

habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Declaro que cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Grifo nosso

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não posso em meu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

A apresentação de uma **declaração falsa de cumprimento de cota de Pessoa com Deficiência (PCD) em um pregão (licitação)** é uma infração grave, que acarreta sanções administrativas severas e pode configurar crime de fraude à licitação e falsidade ideológica.

A apresentação de declaração falsa de PCD em licitação pode levar à instauração de processo administrativo. As penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos (ou suspensão temporária por até 2 anos sob a Lei do Pregão), e até mesmo declaração de inidoneidade, que impede a empresa de licitar ou contratar com qualquer ente público por 3 a 6 anos.

A conduta pode também configurar crimes como falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), com pena de reclusão e multa, e fraude à licitação (Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021 ou Art. 90 da Lei nº 8.666/1993).

Se uma declaração falsa for identificada, a empresa deve ser inabilitada imediatamente do processo licitatório. A Administração Pública deve instaurar Processo

Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a infração e aplicar sanções, respeitando o direito de defesa. Além disso, deve-se representar ao Tribunal de Contas para ciência e possíveis medidas e notificar as autoridades competentes (Ministério Público, Polícia Federal) para apuração criminal. O servidor público tem o dever legal de denunciar práticas fraudulentas sob pena de prevaricação.

VI- LUA SERVIÇOS NÃO CUMPRE A COTA DE PCD

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
CERTIDÃO

EMPREGADOR: LUA SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.661.161/0001-80

CERTIDÃO EMITIDA em 14/11/2025, às 10:43:22



LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 11/11/2025, **pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número INFERIOR ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação [FtP5qGmpNQ7GWH1](#).
 2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
 3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 11/11/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
 4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 11/11/2025 podem não se refletir nesta certidão.
 5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
 6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
 7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025.
- Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

8. Esta certidão foi emitida em 14/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias

DO EDITAL 10.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO) Grifo nosso

DO EDITAL 6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. Grifo nosso

A apresentação de declaração falsa de PCD em licitação pode levar à instauração de processo administrativo. As penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3

a 6 anos (ou suspensão temporária por até 2 anos sob a Lei do Pregão), e até mesmo declaração de inidoneidade, que impede a empresa de licitar ou contratar com qualquer ente público por 3 a 6 anos.

Se uma declaração falsa for identificada, a empresa deve ser inabilitada imediatamente do processo licitatório. A Administração Pública deve instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a infração e aplicar sanções, respeitando o direito de defesa. Além disso, deve-se representar ao Tribunal de Contas para ciência e possíveis medidas e notificar as autoridades competentes (Ministério Público, Polícia Federal) para apuração criminal. O servidor público tem o dever legal de denunciar práticas fraudulentas sob pena de prevaricação.





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

VI- Para corroborar com o entendimento, cita-se o **Tribunal de Contas do Estado de Mato-Grosso** na seguinte decisão acerca de proposta de preços em desconformidade, através do processo nº 133469/2019, CONSELHEIRO

SUBSTITUTO MOISES MACIEL:

“No processo licitatório vigora o princípio da vinculação do instrumento convocatório, que prende a administração e os licitantes aos termos do edital publicado, perfazendo lei interna entre os participantes. É vedado o descumprimento das normas e condições previstas no edital por qualquer deles, conforme norma prevista no art. 41, caput, da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

As regras traçadas no edital devem ser seguidas fielmente, estas não sendo observadas, se torna passível de correção, por via judicial e administrativa.”

VII- Portanto, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário que a empresa LUA SERVIÇOS LTDA, seja inabilitada, desclassificada do referido pregão.

VIII- A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso SEFAZ/MT, veda expressamente a um contribuinte que realiza prestação de serviço de transporte (CNAE 49.30-2-02) realizar, em conjunto, qualquer outra atividade econômica, mesmo que sujeita exclusivamente ao Imposto sobre Serviços (ISS) municipal.

IX- Ademais, a empresa LUA SERVIÇOS LTDA, apresentou-se, em sua documentação de habilitação, declaração falsa de PCD, em total desrespeito com as normas do edital, requeremos que seja feita a instauração de processo administrativo. Conforme as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos (ou suspensão temporária por até 2 anos sob a Lei do Pregão), e até mesmo declaração de inidoneidade, que impede a empresa de licitar ou contratar com qualquer ente público por 3 a 6 anos.





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

- X-** Não consta em sua DECLARAÇÃO DE CONTRATOS A FIRMADOS o valor de R\$ 453.038,58 X 07 meses do ano/25, que totaliza o montante de R\$ 3.171.270,06, referente ao contrato nº 094/2025/SES/MT – Origem: ARP Nº 005/2024/SEPLAG/MT. **Tal valor, refere se apenas e somente de abril de 2025 a dezembro 2025**, contrato firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. Ao cotar o valor corretamente de seu faturamento mensal com a inclusão do valor de R\$ 453.038,58, o percentual efetivo passa ser maior de PIS 044% e COFIS 2.00%, conforme demonstramos acima a memória de cálculos.
- XI-** A empresa LUA SERVIÇOS LTDA não apresentou justificativa aplausível, em resumo, a situação de PL negativo de **R\$ 9.265.205,14 – 24.252.750,40 x 100 = - 161,76 (negativo)** 9.265.205,14, é um obstáculo significativo, os argumentos apresentados não são suficientes para garantir a execução do contrato. Deve ser desclassificada e inabilitada do referido pregão.
- XII-** A apresentou **declaração falsa de cumprimento de cota de Pessoa com Deficiência (PCD)**, é uma infração grave, que acarreta sanções administrativas severas e pode configurar crime de fraude à licitação e falsidade ideológica, **a empresa deve ser inabilitada imediatamente do processo licitatório**, que seja aplicada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos (ou suspensão temporária por até 2 anos sob a Lei do Pregão), e até mesmo declaração de inidoneidade, que impede a empresa de licitar ou contratar com qualquer ente público por 3 a 6 anos.

XIII- DOS PEDIDOS

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido, apreciado e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de que a empresa LUA SERVIÇOS LTDA, seja INABILITADA e CLASSIFICADA Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.





LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

CNPJ/MF. 00.081.160/0001-02

Rua Euclides da Cunha, 179 – Santa Cruz - CEP: 78.068-240 – Cuiabá (MT)

Telefone/FAX: (65) 3664-2200

E-mail: licitacao@luppa.com.br

Documentos em anexos

Estes são os termos, Pede
deferimento.

Cuiabá, 18 de novembro de 2025

LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA:00081160000102 Assinado de forma digital por LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA:00081160000102 Dados: 2025.11.18 09:37:52 -04'00'

Luppa Administradora de Serviços Ltda
Flávia Mesquita Gonçalves
Proprietária



